



**MATERIAL PUBLICITÁRIO
DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA
DE CERTIFICADOS DE
RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS**

SECURITIZADORA

TRX

COORDENADOR LÍDER



Bradesco BBI

ASSESSOR LEGAL

PMKA
ADVOGADOS

MATERIAL PUBLICITÁRIO

MATERIAL PUBLICITÁRIO DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 6ª SÉRIE DA
1ª EMISSÃO DA



TRX SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 11.716.471/0001-170- CVM n.º 02242-0

Rua dos Pinheiros, 870, conjunto 242, Parte A, Pinheiros, CEP 05422-001, São Paulo, SP
CÓDIGO ISIN N.º. BRTRXScri020

lastreados créditos imobiliários devidos pela



BRF S.A.

Companhia aberta

CNPJ/MF n.º 01.838.723/0001-27 - CVM n.º 01629-2

Avenida Jorge Tzachel, 475, Fazenda, Itajaí, Santa Catarina CEP 88301-600

Distribuídos publicamente pelo



Bradesco BBI

Banco Bradesco BBI S.A.

Instituição Financeira

CNPJ/MF n.º 06.271.464/0073-93

a Avenida Paulista, n.º 1.450, 8º andar, Bela Vista, CEP 01310-917

Código ISIN: BRTRXScri020

1 de 31

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE
REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A
OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO DE FATORES DE
RISCO.**

MATERIAL PUBLICITÁRIO

brAAA, atribuída classificação de Risco dos CRI da Emissão pela Standard & Poor's Ratings Services Ltda.

INTRODUÇÃO

O presente material publicitário tem por objeto a emissão dos certificados de recebíveis imobiliários da 6ª série da 1ª emissão da TRX Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A. ("Emissora" ou "Securitizadora" e "CRI", respectivamente), os quais possuem como lastro créditos imobiliários decorrentes do contrato de locação atípica celebrado pela Logbras Salvador Empreendimentos Imobiliários S.A. (antiga Vanderbilt 23 Empreendimentos Imobiliários S.A.), sociedade anônima fechada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, 870, conjunto 242, Parte C, Pinheiros, CEP 05422-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.251.450/0001-61 ("Cedente") e pela BRF S.A., sociedade anônima de capital aberto, com sede na Cidade de Santa Catarina, na Avenida Jorge Tzachel, 475, Fazenda, Itajaí, CEP 88301-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.838.723/0001-27 ("Devedora" e "Contrato de Locação Atípica") representados integralmente por 1 (uma) cédula de crédito imobiliário, sem garantia real, fracionária, sob a forma escritural, emitida pela cedente, e, posteriormente, cedida para à emissora ("CCI").

APLICAÇÃO, RESGATE E AMORTIZAÇÃO

- Valor Nominal Unitário: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- Amortização: Os CRI serão amortizados mensalmente, conforme explicitado abaixo.
- Negociação: Os CRI poderão ser negociados no CETIP21, mercado secundário administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"), estando tal negociação sujeitas às condições de liquidez do mercado.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

SUMÁRIO

(Os termos definidos em letras maiúsculas referem-se às definições constantes do Prospecto Preliminar datado de 26 de maio de 2014, que poderá ser obtido nos endereços indicados na página 29 abaixo).

Securitizedadora ou Emissora:	TRX Securitizedadora de Créditos Imobiliários S.A.
Coordenador Líder	Banco Bradesco BBI S.A.
Cedente:	Logbras Salvador Empreendimentos Imobiliários S.A.
Devedora:	BRF S.A., sociedade anônima de capital aberto, com sede na Cidade de Santa Catarina, na Avenida Jorge Tzachel, 475, Fazenda, Itajaí, CEP 88301-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.838.723/0001-27.
Créditos Imobiliários:	100% (cem por cento) dos direitos creditórios decorrentes do Contrato de Locação Atípica devidos pela Devedora durante o Período Securitizedado em favor da Cedente, correspondentes a 162 (cento e sessenta e dois) aluguéis de um total de 166 (cento e sessenta e seis) aluguéis do Contrato de Locação Atípica, os quais abrangem todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas, reajuste monetário e ações inerentes ao Contrato de Locação Atípica, tais como a indenização a ser paga pela Devedora à Cedente nas hipóteses de rescisão antecipada do Contrato de Locação Atípica (inclusive no caso de sinistro ou de desapropriação, essas últimas no montante necessário para a amortização integral do valor dos CRI), juros, penalidades, e demais acessórios eventualmente devidos durante o referido período.
Contrato de Locação Atípica	Contrato Atípico de Locação de Imóvel Comercial e Outras Avenças, celebrado em 13 de outubro de 2011 entre a Cedente e a Devedora, tendo por objeto a construção de um empreendimento logístico para posterior locação à Devedora, devidamente aditado em 10 de abril de 2012 e em 10 de maio de 2013, por meio do qual a Cedente se obrigou a construir um

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	empreendimento logístico para a Devedora sobre o Imóvel, de acordo com as características especificadas pela Devedora e previstas no Contrato de Locação Atípica, para, em seguida, locá-lo à Devedora pelo prazo de 15 (quinze) anos contados do início do prazo locatício definido nos termos do Contrato de Locação Atípica.
Número da Série e da Emissão:	6ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora.
Código ISIN dos CRI:	BRTRXSRI020
Valor Total da Oferta:	R\$ 146.150.000,00 (cento e quarenta e seis milhões, cento e cinquenta mil reais).
Quantidade de CRI:	2.923 (dois mil, novecentos e vinte e três).
Valor Nominal Unitário dos CRI:	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na Data da Emissão.
CRI Adicionais	até 20% (vinte por cento) da quantidade dos CRI inicialmente oferta, ou seja até 584 (quinhentos e oitenta e quatro) CRI, conforme facultado pelo artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, perfazendo o montante adicional de até R\$29.200.000,00 (vinte e nove milhões, duzentos mil reais), na Data de Emissão, nas mesmas condições e no mesmo preço dos CRI inicialmente ofertados, sendo que o aumento poderá ser realizado exclusivamente de forma a refletir o eventual aumento do valor presente dos créditos imobiliários quando da definição dos juros remuneratórios no Procedimento de Bookbuilding.
Prazo e Data de Vencimento:	Os CRI terão prazo de 163 (cento e sessenta e três) meses, ou seja, 4.960 dias a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 17 de dezembro de 2027, ressalvadas as hipóteses de previstas no Termo de Securitização.
Juros Remuneratórios:	A partir da Data de Integralização, os CRI farão jus a juros remuneratórios a serem definidos em Procedimento de Bookbuilding, limitado à taxa máxima de juros equivalente ao cupom da Nota do Tesouro Nacional, série B (" <u>NTN-B</u> "), com

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>vencimento em 2022, que deverão ser as cotações indicativas divulgadas pela ANBIMA, a serem apuradas com base na cotação média de fechamento do terceiro, quarto e quinto Dias Úteis imediatamente anteriores à data de realização do Procedimento de Bookbuilding (excluindo-se a data de realização do Procedimento de Bookbuilding no cômputo de dias), acrescido de spread anual de 110 (cento e dez) pontos base, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o valor nominal não amortizado dos CRI, atualizado anualmente pelo de acordo com a Atualização Monetária dos CRI.</p>
Atualização Monetária dos CRI:	<p>O Valor Nominal Unitário dos CRI será atualizado monetariamente, no mês de março de cada ano (“mês de atualização”), tendo como dia de referência para cada atualização anual o mesmo dia do pagamento da parcela de Amortização e dos Juros Remuneratórios realizado no mês de março do ano de cada atualização, pela variação anual acumulada do IPCA/IBGE, com exceção da primeira Atualização Monetária que ocorrerá no mês de março de 2015, com base na variação acumulada da IPCA/IBGE entre abril de 2014 e janeiro de 2015, conforme disposto na fórmula constante do Termo de Securitização e do Prospecto.</p> <p>PARA INFORMAÇÕES ACERCA DA FORMA DE CÁLCULO FAVOR CONSULTAR O ITEM “ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA” DA SEÇÃO “CARACTERÍSTICAS DOS CRI E DA OFERTA” DO PROSPECTO PRELIMINAR.</p>
Amortização Ordinária dos CRI:	<p>Os CRI não contarão com um período de carência para amortização de principal e pagamento dos Juros Remuneratórios dos CRI e serão amortizados mensalmente e sucessivamente, de acordo com os valores e datas indicadas nas tabelas no Anexo I do Termo de Securitização, conforme disposto no Prospecto Preliminar.</p>
Pagamento dos Juros Remuneratórios:	<p>Os valores relativos aos Juros Remuneratórios, calculados conforme fórmula descrita na Seção “Características dos CRI e da Oferta”, no item “Juros Remuneratórios”, do Prospecto Preliminar, deverão ser pagos mensalmente, juntamente com a Amortização Programada.</p>

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Amortização Extraordinária dos CRI:	A Emissora não poderá promover voluntariamente a amortização extraordinária dos CRI vinculados ao Termo de Securitização.
Classificação de Risco:	<p>A Emissora contratou a Standard and Poor's Ratings do Brasil Ltda. para a elaboração dos relatórios de classificação de risco para os CRI, a qual atribuiu rating "brAAA" aos CRI, sendo que o relatório de classificação de risco será atualizado trimestralmente até o vencimento dos CRI.</p> <p>Os relatórios de classificação atualizados serão disponibilizados no site da Emissora e disponibilizados no site da CVM através do sistema IPE. A prestação dos serviços de classificação de risco deverá ser mantida até a Data de Vencimento dos CRI.</p>
Destinação de Recursos:	Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRI serão utilizados exclusivamente pela Emissora para o pagamento do Preço de Aquisição devido à Cedente nos termos do Contrato de Cessão. Após o pagamento de todos os custos assumidos nos termos do Contrato de Cessão e uma vez constituído o Fundo de Reserva no montante de R\$ 1.505.584,42 (um milhão quinhentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro e quarenta e dois centavos), caberá à Cedente o montante líquido de R\$ 138.982.983,58 (cento e trinta e oito milhões, novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), os quais serão utilizados para a quitação integral das Debêntures e das CCBs, no valor de R\$ 121.495.515,10 (cento e vinte um milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quinze reais e dez centavos) considerando o dia 10 de abril de 2014 (data de assinatura do Contrato de Cessão), as quais têm características descritas na Seção "Destinação dos Recursos" do Prospecto Preliminar.
Regime Fiduciário:	O regime fiduciário instituído pela Emissora sobre os Créditos Imobiliários representados pela CCI, sobre a Garantia, bem como todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações inerentes aos Créditos Imobiliários, tais como multas, juros, penalidades, indenizações e demais acessórios eventualmente devidos,

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>originados dos Créditos Imobiliários decorrentes do Contrato de Locação Atípica, da Garantia e da Conta Centralizadora, na forma do artigo 9º da Lei nº 9.514/97, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e só responderão pelas obrigações inerentes aos CRI, ressalvando-se, no entanto, o disposto no artigo 76 da Medida Provisória nº 2.158-35/2001.</p>
Garantias:	<p>a) Instituição do Regime Fiduciário, descrito acima, sobre os Créditos Imobiliários cedidos, com nomeação do Agente Fiduciário; e</p> <p>b) Alienação Fiduciária CRI, conforme descrita abaixo.</p> <p>Ainda, recomendamos a leitura da seção “Fatores de Risco” do Prospecto Preliminar, especialmente os itens “RISCOS RELACIONADOS À INSUFICIÊNCIA DA GARANTIA NA EXECUÇÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA” e “RISCO DA NÃO FORMALIZAÇÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA”.</p>
Alienação Fiduciária CRI:	<p>Nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária a Cedente outorgou a Alienação Fiduciária CRI para garantir o adimplemento integral dos CRI, sendo a eficácia desse instrumento de garantia condicionada à baixa da Alienação Fiduciária Debêntures.</p> <p>Com os recursos oriundos dessa Emissão a Emissora pagará o Preço de Aquisição para a Cedente. Nos termos do Contrato de Cessão a Cedente se obrigou a utilizar o Preço de Aquisição para quitação integral das Debêntures. Tão logo as Debêntures estejam quitadas a Pentágono emitirá o instrumento de baixa da Alienação Fiduciária Debêntures. Uma vez feito isso a Cedente registrará a Alienação Fiduciária CRI 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador - BA. Nos termos da Cláusula 4.8 do Contrato de Alienação Fiduciária, a Cedente deverá protocolar a baixa da Alienação Fiduciária Debêntures, bem como apresentar o Contrato de Alienação Fiduciária para registro (prenotar) no Cartório de Registro de Imóveis em até 5 (cinco) dias corridos contados da data de assinatura do Contrato de Alienação Fiduciária, a qual deverá ocorrer</p>

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

imediatamente após a quitação das Debêntures, devendo esse instrumento de garantia estar registrado em até 90 (noventa) dias contados da data da prenotação, prorrogáveis por um prazo máximo de até 90 (noventa) dias caso o cartório venha a fazer exigências para o registro e a Cedente comprove que esteja diligente no processo de registro da garantia, salvo na ocorrência de casos fortuitos e de força maior. As informações relativas à formalização da Alienação Fiduciária CRI serão informadas aos Titulares dos CRI mediante publicação de Comunicado ao Mercado pela Emissora via sistema IPE/CVM. Sendo assim, abaixo consta um cronograma tentativo para formalização da Alienação Fiduciária CRI:

Ato	Data Prevista
Liquidação dos CRI	24/06/2014
Pagamento do Preço de Aquisição	25/06/2014
Quitação das Debêntures	25/06/2014
Emissão do Termo de liberação da Alienação Fiduciárias Debêntures	15/07/2014
Prenotação (i) do Termo de liberação da Alienação Fiduciárias Debêntures; e (ii) da Alienação Fiduciária CRI	16/07/2014
Obtenção do Registro da Alienação Fiduciária CRI	16/10/2014

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>Ou seja, nessa data a Garantia dos CRI ainda não encontra-se devidamente formalizada, conforme explicitado acima. Enquanto todas as etapas acima não forem concluídas os CRIs não terão qualquer garantia. Nesse sentido, a não constituição da Alienação Fiduciária CRI ensejará a Recompra Compulsória Integral, já que a Cedente se obrigou a constituir a Alienação Fiduciária CRI, e o descumprimento pela Cedente das obrigações assumidas no Contrato de Cessão são considerados Eventos de Recompra Compulsória Integral.</p> <p>Ainda, recomendamos a leitura da seção “Fatores de Risco” do Prospecto Preliminar, especialmente os itens “RISCOS RELACIONADOS À INSUFICIÊNCIA DA GARANTIA NA EXECUÇÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA” e “RISCO DA NÃO FORMALIZAÇÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA”, inclusive descritos abaixo.</p>
Alienação Fiduciária Debêntures:	A alienação fiduciária do Imóvel outorgada pela Cedente em favor da Pentágono, na qualidade de agente fiduciário da comunhão de debenturistas, de forma a garantir o adimplemento integral das Debêntures;
Procedimento de Distribuição e Colocação dos CRI:	<p>O Coordenador Líder, com a expressa anuência da Emissora, elaborará plano de distribuição dos CRI, nos termos do parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, no que diz respeito ao esforço de dispersão dos CRI, o qual leva em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica do Coordenador Líder, observado que o Coordenador Líder deverá assegurar: (i) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes; (ii) o tratamento justo e equitativo aos investidores; e (iii) que os representantes de venda do Coordenador Líder recebam previamente exemplar do Prospecto Definitivo para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada para tal.</p> <p>Observadas as condições do Contrato de Distribuição, o Coordenador Líder iniciará a Oferta Pública após a concessão do Registro da Oferta pela CVM, a publicação do Anúncio de</p>

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo. A colocação dos CRI junto ao público investidor no mercado primário e a negociação no mercado secundário será realizada de acordo com os procedimentos do CETIP 21, para negociação no mercado secundário, observado o plano de distribuição acima descrito.</p> <p>Observadas as disposições da regulamentação aplicável e atendidas as Condições Precedentes da Oferta, a distribuição dos CRI será pública, sob regime de garantia firme de colocação limitada para o volume de R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais) e de melhores esforços para o volume de R\$ 16.150.000,00 (dezesesseis milhões, cento e cinquenta mil reais) ou, no caso de aumento em função dos CRI Adicionais, melhores esforços para um montante de até R\$ 45.350.000,00 (quarenta e cinco milhões, trezentos e cinquenta mil reais), com a intermediação do Coordenador Líder e observará os termos e condições estipulados no Contrato de Distribuição, os quais se encontram descritos na seção "Características Gerais da Oferta", item "Procedimento de Distribuição e Colocação dos CRI", do Prospecto Preliminar da Oferta.</p>
Procedimento de Bookbuilding	<p>Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, no qual foram definidas, em conjunto com a Emissora o valor dos Juros Remuneratórios dos CRI.</p> <p>O resultado do Procedimento de Bookbuilding será ratificado por meio de aditamento ao Termo de Securitização, e será divulgado por meio do Anúncio de Início, nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.</p> <p>Serão aceitas intenções de investimentos de Pessoas Vinculadas sem qualquer limitação, observado que no caso de distribuição com excesso de demanda superior em um terço à</p>

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>quantidade de CRI ofertada, será vedada a colocação de CRI para as Pessoas Vinculadas.</p> <p>A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NO PROCESSO DE BOOKBUILDING PODE CAUSAR A MÁ FORMAÇÃO NA PRECIFICAÇÃO DOS JUROS REMUNERATÓRIOS DOS CRI, BEM COMO AFETAR NEGATIVAMENTE A LIQUIDEZ DOS CRI NO MERCADO SECUNDÁRIO.</p> <p>PARA MAIORES INFORMAÇÕES A RESPEITO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING, VEJA A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” EM ESPECIAL O FATOR DE RISCO “RISCO REFERENTE À PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS VINCULADAS NO PROCESSO DE BOOKBUILDING E NA OFERTA” DO PROSPECTO.</p>
Distribuição Parcial:	<p>Nos termos do Contrato de Distribuição a Oferta será distribuída sob o regime de garantia firme para o montante de R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais) e sob o regime de melhores esforços para o montante de R\$ 16.150.000,00 (dezesesseis milhões, cento e cinquenta mil reais) ou, no caso de aumento em função dos CRI Adicionais, melhores esforços para um montante de até R\$ 45.350.000,00 (quarenta e cinco milhões, trezentos e cinquenta mil reais), sendo que os CRI que vierem a ser colocados pelo Coordenador Líder serão primeiramente alocados na parcela referente à garantia firme. Não haverá distribuição parcial dos CRI. Ao final do Prazo de Colocação caso a totalidade dos CRI ainda não esteja subscrita observar-se-á às seguintes regras: (1) No caso de demanda inferior à de R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais), o Coordenador Líder subscreverá os CRI que ainda forem necessários para completar o valor global de R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais) e, posteriormente, a Emissora entregará o restante dos CRI não subscritos para a Cedente em dação em pagamento do Preço de Aquisição, no montante de R\$ 16.150.000,00 (dezesesseis milhões, cento e cinquenta mil reais) ou, no caso de aumento da quantidade dos títulos em função dos CRI Adicionais, no</p>

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>montante de até R\$ 45.350.000,00 (quarenta e cinco milhões, trezentos e cinquenta mil reais); ou (2) No caso de demanda igual ou superior à R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais) e inferior à R\$ 146.150.000,00 (cento e quarenta e seis milhões, cento e cinquenta mil reais), a Emissora entregará o restante dos CRI não subscritos para a Cedente em dação em pagamento do Preço de Aquisição, sendo que a quantidade de CRI a ser dada em dação em pagamento será limitada ao montante de R\$ 16.150.000,00 (dezesesseis milhões, cento e cinquenta mil reais) ou, no caso de aumento da quantidade dos títulos em função dos CRI Adicionais, no montante de até R\$ 45.350.000,00 (quarenta e cinco milhões, trezentos e cinquenta mil reais).</p> <p>Ademais, VEJA A SEÇÃO DO PROSPECTO "FATORES DE RISCO", EM ESPECIAL O FATOR DE RISCO "RISCO REFERENTE À DAÇÃO EM PAGAMENTO".</p>
Prazo de Colocação:	O prazo máximo de colocação dos CRI será de até 6 (seis) meses contados da publicação do Anúncio de Início.
Prazo Máximo da Garantia Firme	até 25 de junho de 2014, e que poderá ser prorrogado a exclusivo critério do Coordenador Líder até o prazo final do Prazo de Colocação.
Local e Data de Emissão dos CRI:	Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, sendo que, para todos os fins de direito, a data de emissão dos CRI é 19 de maio de 2014 (" <u>Data de Emissão</u> ").
Preço de Integralização e Forma de Integralização:	Os CRI serão integralizados pelo Valor Nominal Unitário em moeda corrente nacional na Data de Liquidação, sendo que o Preço de Integralização não será objeto de Atualização Monetária e nem de acréscimo de Juros Remuneratórios. Ademais, VEJA A SEÇÃO DO PROSPECTO PRELIMINAR "FATORES DE RISCO" O FATOR DE RISCO "RISCO REFERENTE À DAÇÃO EM PAGAMENTO".
Forma dos CRI:	Os CRI serão emitidos sob a forma nominativa e escritural.
Pedidos de Reserva ou Lotes Máximos ou Mínimos:	Não haverá reservas antecipadas nem fixação de lotes mínimos ou máximos.
Público Alvo:	Os CRI são destinados aos investidores qualificados definidos

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	nos termos da Instrução CVM 409, que tenham subscrito e integralizado CRI, no âmbito da Oferta Pública, durante o Prazo de Colocação, não existindo reservas antecipadas, nem fixação de lotes máximos ou mínimos.
Pessoas Vinculadas:	Serão consideradas "Pessoas Vinculadas" no âmbito da Oferta, as pessoas que sejam (a) controladores ou administradores do Coordenador Líder, do Cedente e da Emissora; (b) outras pessoas vinculadas à Oferta; ou (c) os cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos itens (a) e/ou (b) acima.
Pedidos de Reserva ou Lotes Máximos ou Mínimos:	Não haverá reservas antecipadas nem fixação de lotes mínimos ou máximos.
Boletim de Subscrição:	<p>A aquisição dos CRI será formalizada mediante a assinatura do boletim de subscrição pelo Investidor, que estará sujeito aos termos e condições da Oferta e aqueles previstos no respectivo boletim de subscrição.</p> <p>O boletim de subscrição será assinado somente após o registro definitivo da Oferta pela CVM.</p>
Resgate Antecipado Compulsório Integral:	<p>Os CRI serão objeto de Resgate Antecipado Compulsório Integral na hipótese de ocorrência de um evento de Recompra Compulsória Integral, de um Evento de Multa, de Recompra Facultativa, conforme previstos no Contrato de Cessão.</p> <p>Nos termos do Contrato de Cessão são Eventos de Recompra Compulsória Integral: (a) caso os Créditos Imobiliários venham a ser reclamados por terceiros credores ou titulares de ônus, gravames ou encargos constituídos previamente à aquisição dos referidos Créditos Imobiliários pela Emissora; (b) caso os Créditos Imobiliários sejam considerados nulos ou inexigíveis, ou caso tenham sua executividade suspensa, proibida ou prejudicada por qualquer autoridade brasileira, liminarmente ou de forma definitiva; (c) não cumprimento, pela Cedente, de quaisquer obrigações assumidas por força do Contrato de Cessão, que não tenha sido sanado no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento de notificação enviada pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, no caso de obrigações</p>

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

pecuniárias, ou de 30 (trinta) dias contado do recebimento de notificação enviada pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, no caso de obrigações não pecuniárias, salvo se outro prazo específico tenha sido previsto no Contrato de Cessão; (d) caso ocorra a desapropriação total ou parcial do Imóvel, sendo que no caso de desapropriação parcial desde que afete o fluxo de pagamento dos Créditos Imobiliários; (e) liquidação, dissolução ou extinção, da Cedente e/ou da Devedora; (f) caso a Devedora não realize quaisquer dos pagamentos relativos ao Contrato de Locação Atípica em razão de descumprimento das obrigações da Cedente oriundas desse instrumento, devidamente justificada e comprovada pela Devedora; (g) caso quaisquer declarações da Cedente feitas nos Documentos da Operação sejam comprovadamente falsas, inconsistentes ou incorretas, de forma a afetar os Créditos Imobiliários; (h) questionamento, pela Cedente, da validade, eficácia e/ou exequibilidade de qualquer das garantias previstas no Contrato de Cessão; e (i) em caso de paralisação total das atividades da Devedora no Imóvel, em decorrência de imposições por parte das autoridades competentes, às quais a Cedente tenha comprovadamente dado causa, por ação ou omissão culposas, sem que tal paralisação tenha sido elidida nos termos do Contrato de Locação Atípica.

Nos termos do Contrato de Cessão será considerado um Evento de Multa caso a legitimidade, existência, validade, eficácia ou exigibilidade dos Créditos Imobiliários seja prejudicada, no todo ou em parte, ou a ilegitimidade, inexistência, invalidade, ineficácia ou inexigibilidade dos Créditos Imobiliários seja reconhecida em decisão judicial ou arbitral com base na invalidação, nulificação, anulação, declaração de ineficácia, resolução, rescisão, rescisão, denúncia, total ou parcial, do Contrato de Locação Atípica, em qualquer caso.

Nos termos do Contrato de Cessão a Recompra Facultativa é a faculdade atribuída à Cedente, para realizar, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês (inclusive), por livre iniciativa a recompra dos Créditos Imobiliários, mediante (i) o pagamento do Valor de Recompra acrescido do Prêmio; e (ii) prévia

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>notificação por escrito à Emissora, com 10 (dez) dias úteis de antecedência da data da realização da Recompra Facultativa.</p> <p>Na ocorrência de (i) qualquer um dos Eventos de Recompra Compulsória Integral, a Cedente realizará a Recompra Compulsória Integral dos Créditos Imobiliários representados pela CCI, mediante o pagamento do Valor de Recompra, na data do seu efetivo pagamento pela Cedente; (ii) Evento de Multa, a Cedente realizará o pagamento da Multa, em valor correspondente ao Valor de Recompra; ou (iii) Recompra Facultativa, a Cedente pagará valor correspondente ao Valor de Recompra acrescido do Prêmio.</p> <p>Os valores recebidos pela Emissora a título de Recompra Compulsória Integral, Multa ou de Recompra Facultativa, nos termos do acima serão utilizados para o resgate dos CRI, mediante o pagamento do saldo devedor atualizado dos CRI aos Titulares dos CRI, acrescido do eventual Prêmio se aplicável, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento dos recursos pela Emissora, e após o pagamento de todas as despesas da Emissão de responsabilidade do Patrimônio Separado, conforme descrito no Termo de Securitização.</p> <p>A Emissora deverá comunicar o Agente Fiduciário no prazo de 2 (dois) Dias Úteis (i) da data de recebimento dos recursos decorrentes da Recompra Compulsória Integral, da Multa ou da Recompra Facultativa ou (ii) da data em que for verificada a ocorrência de um Evento de Recompra Compulsória Integral, Evento de Multa ou evento de Recompra Facultativa, o que for anterior, para que o Agente Fiduciário publique aviso aos Titulares dos CRI a respeito do Resgate Antecipado Compulsório Integral dos CRI.</p> <p>O Resgate Antecipado Compulsório dos CRI será realizado sob a supervisão do Agente Fiduciário e alcançará, indistintamente, a totalidade dos CRI em Circulação, proporcionalmente ao seu valor unitário atualizado na data do evento.</p>
Vencimento Antecipado dos CRI	Conforme a cláusula 6.3 do Termo de Securitização, as seguintes hipóteses que podem gerar o vencimento antecipado dos CRI: (a) Inadimplemento pela Devedora de suas obrigações

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	de pagamento dos Créditos Imobiliários, conforme prazos estabelecidos no Contrato de Locação Atípica; e (b) Inadimplemento pela Cedente de suas obrigações assumidas no Contrato de Cessão, inclusive aquelas oriundas da ocorrência de um Evento de Multa e/ou Evento de Recompra Compulsória Integral.
Assembleia Geral de Titulares de CRI:	Os Titulares de CRI poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia de Titulares de CRI, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRI, nos termos previstos na Cláusula Doze do Termo de Securitização. Para maiores informações, vide “Assembleia de Titulares de CRI” na seção “Características do CRI e da Oferta” do Prospecto Preliminar.
Registro para Distribuição e Negociação:	Os CRI serão registrados para colocação no mercado primário e para negociação no mercado secundário de acordo com os procedimentos CETIP 21, administrado e operacionalizado pela CETIP.
Instituição Custodiante ou Agente Fiduciário	SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, 99, 24º andar, Centro, CEP 20050-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, telefone: (21) 2507-1949, site: www.pavarini.com.br , rinaldo@simplificpavarini.com.br .
Inadequação do Investimento:	O investimento nos CRI não é adequado a investidores que (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez com relação aos CRI a serem adquiridas, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações dos CRI no mercado secundário; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito relacionado ao setor imobiliário. PARA UMA AVALIAÇÃO ADEQUADA DOS RISCOS ASSOCIADOS AO INVESTIMENTO NOS CRI, OS INVESTIDORES DEVERÃO LER A SEÇÃO “FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E AOS CRI”.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Agente Escriturador	Banco Bradesco S.A.
Inexistência de Manifestação de Auditores Independentes	Os números e informações presentes no Prospecto Preliminar não foram objeto de revisão por parte dos Auditores Independentes, e, portanto, não foi obtida manifestação escrita dos Auditores Independentes acerca da consistência das informações financeiras constantes no Prospecto Preliminar, relativamente às demonstrações financeiras publicadas. PARA MAIORES INFORMAÇÕES A RESPEITO DA INEXISTÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DE AUDITORES INDEPENDENTES, VEJA A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” EM ESPECIAL O FATOR DE RISCO “NÃO CONTRATAÇÃO DE AUDITORES INDEPENDENTES PARA EMISSÃO DE CARTA CONFORTO NO ÂMBITO DA OFERTA” DO PROSPECTO PRELIMINAR.

FATORES DE RISCO

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRI, os potenciais investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco, cujos tópicos estão listados abaixo e encontram-se detalhadamente descritos no Prospecto Preliminar, bem como as demais informações contidas no Prospecto Preliminar e em outros documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus consultores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Emissora podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora e, portanto, a capacidade da Emissora efetuar o pagamento dos CRI, poderão ser afetados de forma adversa.

Os fatores de risco, cujos tópicos estão listados abaixo, não são exaustivos. Outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos fatores de risco, cujos tópicos estão listados abaixo, os CRI podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente.

RISCOS RELACIONADOS AO AMBIENTE MACROECONÔMICO

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Política Econômica do Governo Federal

A economia brasileira tem sido marcada por frequentes, e por vezes, significativas intervenções do Governo Federal, que modificam as políticas monetárias, de crédito, fiscal e outras para influenciar a economia do Brasil.

As ações do Governo Federal para controlar a inflação e efetuar outras políticas, envolveram no passado, controle de salários e preços, desvalorização da moeda, controles no fluxo de capital e determinados limites sobre as mercadorias e serviços importados, dentre outras. A Emissora não tem controle sobre quais medidas ou políticas que o Governo Federal poderá adotar no futuro e não pode prevê-las. Os negócios, os resultados operacionais e financeiros e o fluxo de caixa da Emissora podem ser adversamente afetados em razão de mudanças na política pública federal, estadual e/ou municipal, e por fatores como:

- variação nas taxas de câmbio;
- controle de câmbio;
- índices de inflação;
- flutuações nas taxas de juros;
- falta de liquidez nos mercados doméstico, financeiro e de capitais;
- racionamento de energia elétrica;
- instabilidade de preços;
- política fiscal e regime tributário; e
- medidas de cunho político, social e econômico que ocorram ou possam afetar o País.

A Emissora não pode prever quais políticas serão adotadas pelo Governo Federal e se essas políticas afetarão negativamente a economia, os negócios ou desempenho financeiro do Patrimônio Separado e por consequência dos CRI.

Efeitos da Política Anti-Inflacionária

Historicamente, o Brasil enfrentou índices de inflação consideráveis. A inflação e as medidas do Governo Federal para combatê-la, combinadas com a especulação de futuras políticas de controle inflacionário, contribuíam para a incerteza econômica e aumentavam a volatilidade do mercado de capitais brasileiro. Mais recentemente, os índices de inflação nos últimos anos foram de 4,46% em 2007, 5,90% em 2008, 4,32% em 2009, 5,90% em 2010, 6,5% em 2011, 5,84% em 2012, e 5,91% em 2013, de acordo com o IPCA, divulgado pelo IBGE. As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Futuras medidas tomadas pelo Governo Federal, incluindo ajustes na taxa de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

fixar o valor do Real, podem ter um efeito material desfavorável sobre a economia brasileira e sobre os ativos que lastreiam esta Emissão.

Caso o Brasil venha a vivenciar uma significativa inflação no futuro, é possível que a Devedora não tenha capacidade de acompanhar estes efeitos da inflação. Como o repagamento dos Investidores está baseado no pagamento pela Devedora, isto pode alterar o retorno previsto pelos Investidores.

Instabilidade da taxa de câmbio e desvalorização do Real

A moeda brasileira tem historicamente sofrido frequentes desvalorizações. No passado, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e fez uso de diferentes políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, pequenas desvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de câmbio flutuante, controles cambiais e dois mercados de câmbio. As desvalorizações cambiais em períodos de tempo mais recentes resultaram em flutuações significativas nas taxas de câmbio do Real frente ao Dólar em outras moedas. Não é possível assegurar que a taxa de câmbio entre o Real e o Dólar irá permanecer nos níveis atuais.

As depreciações do Real frente ao Dólar também podem criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil que podem afetar negativamente a liquidez da Devedora.

Mudanças na economia global e outros mercados emergentes

O mercado de títulos e valores mobiliários nacional é influenciado, em vários graus, pela economia e condições dos mercados globais, e especialmente pelos mercados dos países da América Latina e de outros emergentes. A reação dos Investidores ao desenvolvimento em outros países pode ter um impacto desfavorável no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras. Crises em outros países emergentes ou políticas econômicas de outros países, dos Estados Unidos em particular, podem reduzir a demanda do investidor por títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras. Qualquer dos acontecimentos mencionados acima pode afetar desfavoravelmente a liquidez do mercado e até mesmo a qualidade do portfólio dos Créditos Imobiliários que lastreiam o CRI.

Efeitos da Elevação Súbita da Taxa de juros

A elevação súbita da taxa de juros pode reduzir a demanda do investidor por títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras e por títulos que tenham seu rendimento pré-fixado em níveis inferiores aos praticados no mercado após a elevação da taxa de juros. Neste caso, a liquidez dos CRI pode ser afetada desfavoravelmente.

Efeitos da Retração no Nível da Atividade Econômica

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Nos últimos anos o crescimento da economia brasileira, aferido por meio do PIB tem desacelerado. Mais recentemente, pode-se verificar que o índice anual do PIB, percentualmente foi de 7,5% no ano de 2010, 2,7% no ano de 2011, 1,00% no ano de 2012 a 2,3% no ano de 2013. A retração no nível da atividade econômica poderá significar uma diminuição na securitização dos recebíveis imobiliários, trazendo, por consequência, uma ociosidade operacional à Emissora.

Alterações na legislação tributária do Brasil poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Emissora

O Governo Federal regularmente implementa alterações no regime fiscal, que afetam os participantes do setor de securitização, a Emissora e seus clientes. Essas alterações incluem mudanças nas alíquotas e, ocasionalmente, a cobrança de tributos temporários, cuja arrecadação é associada a determinados propósitos governamentais específicos. Algumas dessas medidas poderão resultar em aumento da carga tributária da Emissora, que poderá, por sua vez, influenciar sua lucratividade e afetar adversamente os preços de serviços e seus resultados. Não há garantias de que a Emissora será capaz de manter seus preços, o fluxo de caixa ou a sua lucratividade se ocorrerem alterações significativas nos tributos aplicáveis às suas operações.

FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO SETOR DE SECURITIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Recente desenvolvimento da securitização imobiliária pode gerar risco judiciais aos Investidores.

A securitização de créditos imobiliários é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. A Lei n.º 9.514/97, que criou os certificados de recebíveis imobiliários, foi editada em 1997. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis imobiliários nos últimos 10 anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas de segregação dos riscos da Emissora.

Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, com aproximadamente quinze anos de existência no País, ele ainda não se encontra totalmente regulamentado, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcionem, gerando assim um risco aos Investidores, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Emissão e interpretar as normas que regem o assunto, proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos Investidores.

Não existe jurisprudência firmada acerca da securitização, o que pode acarretar perdas por parte dos Investidores.

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico acerca da securitização considera um conjunto de direitos e obrigações de parte a parte estipuladas através de contratos públicos ou privados tendo por diretrizes a legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE
REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A
OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO DE FATORES DE
RISCO.**

MATERIAL PUBLICITÁRIO

capitais brasileiro em relação à estruturas de securitização, em situações adversas poderá haver perdas por parte dos Titulares de CRI em razão do dispêndio de tempo e recursos para execução judicial desses direitos.

FATORES DE RISCO RELACIONADOS À EMISSORA

Os 5 (cinco) principais fatores de risco aplicáveis à Emissora são:

Registro de Companhia Aberta na CVM

A Emissora atua no mercado como securitizadora de créditos imobiliários, nos termos da Lei nº 9.514/97, e sua atuação depende do registro de emissor de valores mobiliários junto à CVM. Caso a Emissora venha a não atender os requisitos exigidos por essa D. Autarquia, em relação ao emissor de valores mobiliários, sua autorização poderá ser suspensa ou até mesmo cancelada, o que comprometeria sua atuação no mercado de securitização imobiliária.

Crescimento da Companhia e seu Capital

O capital social atual da Emissora poderá não ser suficiente para suas futuras exigências operacionais e manutenção do crescimento esperado, de forma que a Emissora pode vir a precisar de fontes de financiamento externas. Não se pode assegurar que haverá disponibilidade de capital no momento em que a Emissora necessitar, e, caso haja, as condições desta captação poderiam afetar seu desempenho.

A Importância de uma Equipe Qualificada

A perda de membros da equipe operacional da Emissora e/ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora. O ganho da Emissora provém basicamente da securitização de recebíveis, que necessita de uma equipe especializada, para prospecção, estruturação, distribuição e gestão, com vasto conhecimento técnico, operacional e mercadológico de nossos produtos. Assim, eventual perda de componentes relevantes da equipe e a incapacidade de atrair novos talentos pode afetar a capacidade de geração de resultado da Emissora.

Originação de Novos Negócios e Redução na Demanda por Certificado de Recebíveis Imobiliários

A Emissora depende de originação de novos negócios de securitização imobiliária, bem como da demanda de investidores pela aquisição de Certificado de Recebíveis Imobiliários de sua emissão. No que se refere à originação a Emissora busca sempre identificar oportunidades de negócios que podem ser objeto de securitização imobiliária. No que se refere aos riscos relacionados aos investidores, inúmeros fatores podem afetar a demanda dos investidores pela aquisição de Certificado de Recebíveis Imobiliários. Exemplo disso decorria de eventual alteração na Legislação

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE
REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A
OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO DE FATORES DE
RISCO.**

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Tributária que resulte na redução dos incentivos fiscais para os investidores poderá reduzir a demanda dos investidores pela aquisição de Certificado de Recebíveis Imobiliários. Caso a Emissora não consiga identificar projetos de securitização imobiliária atrativos para o mercado ou, caso a demanda pela aquisição de Certificado de Recebíveis Imobiliários venha a ser reduzida, a Emissora poderá ser afetada.

Os Incentivos Fiscais para Aquisição de CRI

Parcela relevante da receita futura da Emissora será decorrente da venda de Certificados de Recebíveis Imobiliários a pessoas físicas, que são atraídos, em grande parte, pela isenção de Imposto de Renda concedida pela Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, que pode sofrer alterações. Caso tal incentivo deixe de existir, a demanda de pessoas físicas por CRI provavelmente diminuirá, ou estas passarão a exigir uma remuneração superior, de forma que o ganho advindo da receita de intermediação nas operações com tal público de investidores poderá ser reduzido.

Fornecedores da Emissora

A Emissora tem como fornecedores diversos prestadores de serviços para a execução de atividades diversas, tais como auditores independentes, escritórios de advocacia, dentre outros. Desta forma, um mau desempenho ou uma interrupção por parte dos fornecedores na prestação dos referidos serviços pode vir a impactar negativamente nos negócios da Companhia.

Regulamentação dos Setores de Construção Civil e Incorporação Imobiliária

Parte da receita da Emissora provém da securitização de recebíveis imobiliários residenciais adquiridos diretamente de companhias incorporadoras imobiliárias. Alterações regulamentares no setor da construção civil e de incorporação imobiliária afetam diretamente a oferta de recebíveis por parte dessas empresas, de modo que estas poderiam reduzir o escopo de atuação da Emissora, principalmente no que tange à compra de carteiras de recebíveis residenciais para a emissão de certificados de recebíveis imobiliários.

FATORES DE RISCO RELACIONADOS À DEVEDORA

A Devedora é uma companhia aberta registrada na CVM, sendo ela a única responsável pelo pagamento dos Créditos Imobiliários conforme Contrato de Locação Atípica. A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da emissão de CRI depende do pagamento, pela Devedora, dos respectivos Créditos Imobiliários. Portanto, a ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora poderá afetar negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as suas obrigações estabelecidas no Termo de Securitização. Sendo assim, é fundamental que o Investidor saiba de todos os riscos que podem influenciar a situação

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

econômico-financeira da Devedora. Para maiores informações acerca dos riscos aplicáveis à Devedora e seus negócios favor consultar o Formulário de Referência da Devedora disponível no site da CVM.

FATORES DE RISCO RELACIONADOS AOS CRI E À OFERTA

Risco de liquidez dos Créditos Imobiliários

A Emissora poderá passar por um período de falta de liquidez na hipótese de descasamento entre o recebimento dos Créditos Imobiliários em relação aos pagamentos derivados dos CRI.

Risco de crédito

A Emissora está exposta ao risco de crédito decorrente do não recebimento dos Créditos Imobiliários que lastreiam os CRI. Essa impontualidade, se reiterada poderá importar a insolvência da Emissora.

Risco da situação patrimonial e financeira da Cedente

Uma vez que a Cedente pode vir a ser obrigada a realizar a Recompra Compulsória Integral ou o pagamento da Multa os Titulares dos CRI estão sujeitos ao risco de crédito da Cedente nesses casos Os Titulares de CRI poderão perder total ou parcialmente seu investimento realizado nos CRI caso a Cedente não tenha recursos suficientes para honrar com o pagamento da (i) da Multa; e (ii) do Valor de Recompra, conforme anteriormente indicado.

Riscos Relativos ao Pagamento Condicionado e Descontinuidade

As fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento aos Investidores decorrem direta ou indiretamente dos pagamentos dos Créditos Imobiliários e/ou da liquidação da Garantia prevista no Termo de Securitização. Os recebimentos de tais pagamentos ou liquidação podem ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento de juros e amortizações dos CRI, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRI. Após o recebimento dos referidos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos Imobiliários e da Garantia, caso o valor recebido não seja suficiente para saldar os CRI, a Emissora não disporá de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores.

Adicionalmente, a realização de pré-pagamentos poderá resultar em dificuldades de reinvestimentos por parte do Investidor à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRI.

Risco do Quórum de deliberação em assembleia geral de Titulares dos CRI

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

As deliberações a serem tomadas em assembleias gerais de Titulares dos CRI são aprovadas por quóruns qualificados em relação ao CRI. Os Investidores que detenham pequena quantidade de CRIs, apesar de discordarem de alguma deliberação a ser votada em assembleia geral de Titulares dos CRIs, podem ter que aceitar as decisões tomadas pelos detentores da maioria qualificada dos CRIs. Como não há mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do Titular do CRI em determinadas matérias submetidas à deliberação em assembleia geral, os Investidores poderão ser prejudicados em decorrência de deliberações tomadas em desacordo com os seus interesses.

Baixa Liquidez no Mercado Secundário

O mercado secundário de certificados de recebíveis imobiliários no Brasil apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRI que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso estes decidam pelo desinvestimento. O Investidor que adquirir os CRI poderá encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRI por todo o prazo da Emissão.

Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRIs poderá acarretar redução de liquidez dos CRIs para negociação no mercado secundário

Alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação aos CRIs pode obrigar esses investidores a alienar seus CRIs no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço desses CRIs e sua negociação no mercado secundário.

Risco referente à participação das Pessoas Vinculadas no Processo de Bookbuilding e na Oferta

Conforme previsto no Prospecto Preliminar as Pessoas Vinculadas participarão do procedimento de bookbuilding e da Oferta. Em decorrência disso a precificação dos Juros Remuneratórios a ser realizada nos termos do procedimento de bookbuilding poderá ser prejudicada.

Adicionalmente as Pessoas Vinculadas poderão investir nos CRI, o que poderá afetar negativamente a liquidez dos CRI no mercado secundário. A Emissora e o Coordenador Líder não têm como garantir que a aquisição dos CRI por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter estes CRI fora de circulação, afetando negativamente a liquidez dos CRI.

Risco referente à Dação em Pagamento.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Os investidores devem se atentar ao final do Prazo de Colocação caso a totalidade dos CRI ainda não esteja subscrita, o Coordenador Líder subscreverá os CRI que ainda forem necessários para completar o montante de R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais) e, no que se refere à parcela de melhores esforços, a Emissora entregará os CRI não subscritos para a Cedente em dação em pagamento do Preço de Aquisição, sendo a quantidade de CRI de tal dação limitada ao montante máximo de R\$ 16.150.000,00 (dezesesseis milhões, cento e cinquenta mil reais) ou, a no máximo no R\$ 45.350.000,00 (quarenta e cinco milhões, trezentos e cinquenta mil reais) no caso dos CRI Adicionais. Dessa forma, a não colocação da totalidade dos CRI poderá afetar a liquidez dos CRI no mercado secundário.

Risco de conflito de interesses entre a Emissora e a Cedente

A acionista controladora da Emissora detém participação societária na acionista controladora da Cedente. Essa relação societária poderá eventualmente acarretar em conflito de interesses no desenvolvimento nas atividades de cobrança e administração dos Créditos Imobiliários pela Emissora.

Risco de conflito de interesses do Coordenador Líder

Conforme previsto no Prospecto Preliminar os recursos objeto da Oferta têm como objetivo prover recursos para a Cedente para viabilizar o pagamento das Debêntures e das CCBs, as quais hoje são de titularidade do Banco Bradesco S.A., instituição financeira controladora do Coordenador Líder. Sendo assim, a atuação do Coordenador Líder no âmbito dessa Oferta poderá estar sujeita a conflito de interesses em função da destinação dos recursos dessa Emissão.

Risco da existência de Credores Privilegiados

A Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, ainda em vigor, em seu artigo 76, estabelece que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos com relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Ademais, em seu parágrafo único, ela prevê que “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação”.

Por força da norma acima citada, os Créditos Imobiliários e os recursos dele decorrentes, inclusive a Garantia, não obstante serem objeto do Patrimônio Separado, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os detentores destes créditos com os detentores dos CRI, de forma privilegiada, sobre o produto

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

de realização dos Créditos Imobiliários, em caso de falência. Nesta hipótese, é possível que Créditos Imobiliários não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRI após o pagamento daqueles credores.

Risco da Não Formalização da Garantia dos CRIs

Nessa data a Garantia dos CRI ainda não encontra-se devidamente formalizada, dependendo cumulativamente: (a) da liquidação dos CRIs; (b) do posterior pagamento do Preço de Aquisição pela Emissora em favor da Cedente; (c) da quitação das Debêntures pela Cedente; (d) da emissão do termo de liberação da Alienação Fiduciária Debêntures pela Pentágono; (e) da prenotação do referido termo de liberação em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador - BA; e (f) da obtenção do registro do Contrato de Alienação Fiduciária no referido cartório de registro de imóveis. Enquanto todas as etapas acima não forem concluídas os CRIs não terão qualquer garantia. Nesse sentido, a não constituição da Alienação Fiduciária CRI ensejará a Recompra Compulsória Integral, já que a Cedente se obrigou a constituir a Alienação Fiduciária CRI, e o descumprimento pela Cedente das obrigações assumidas no Contrato de Cessão são considerados Eventos de Recompra Compulsória Integral.

Riscos relacionados à insuficiência da Garantia

Ainda que formalizada a Garantia não há como assegurar que na eventualidade de execução da Alienação Fiduciária CRI o produto resultante dessa execução será suficiente para viabilizar a amortização integral dos CRI. Caso isso aconteça os Titulares dos CRI poderão ser prejudicados.

Riscos relacionados à Tributação dos CRI

Atualmente, os rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes no país Titulares de CRI estão isentos de IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte e de declaração de ajuste anual de pessoas físicas. Porém, tal tratamento tributário tem o intuito de fomentar o mercado de CRI e pode ser alterado ao longo do tempo. Eventuais alterações na legislação tributária, eliminando tal isenção, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidente sobre os CRI, ou ainda a criação de novos tributos aplicáveis aos CRI, poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRI esperado pelos Investidores.

Não contratação de auditores independentes para emissão de carta conforto no âmbito da Oferta.

O Código de Oferta Públicas em seu Anexo I, Capítulo III, artigo 5º, parágrafo 4º, inciso III, prevê a necessidade de manifestação escrita por parte dos auditores independentes acerca da consistência das informações financeiras constantes do Prospecto com as demonstrações financeiras publicadas pela Emissora e pela Cedente. No âmbito desta Emissão não houve a contratação dos auditores independentes para emissão da carta conforto, nos termos acima descritos. Consequentemente, os auditores independentes da Emissora e da Cedente, conforme o caso, não se

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

manifestaram sobre a consistência das informações financeiras da Emissora, da Cedente e da Devedora constantes do Prospecto.

Risco da ocorrência de eventos que possam ensejar o inadimplemento ou determinar a antecipação dos pagamentos

A ocorrência de qualquer evento de pagamento antecipado ou vencimento antecipado dos Créditos Imobiliários, bem como de amortização extraordinária ou resgate antecipado dos CRI, acarretará o pré-pagamento parcial ou total, conforme o caso, dos CRIs, podendo gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos investidores à mesma taxa estabelecida para os CRI.

Risco decorrente de sinistro no Imóvel objeto do Contrato de Locação Atípica

Nos termos do Contrato de Locação Atípica no caso de sinistro no Imóvel a Devedora, conforme seja o caso, poderá vir a deixar de ser obrigada a pagar os Créditos Imobiliários. Nesse caso, a Cedente terá que acionar o seguro patrimonial ou, conforme seja o caso, solicitar a Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários. O não pagamento da indenização pela seguradora ou o inadimplemento da Recompra Compulsória poderá prejudicar os Titulares dos CRI.

Risco decorrente da Desapropriação do Imóvel

No caso de desapropriação do Imóvel o Contrato de Locação Atípica poderá ser rescindido antecipadamente, ocasião em que não caberá qualquer obrigação de pagamento da Devedora ou ainda ter o valor dos seus aluguéis reduzido. Em qualquer um dos casos caberá aos Titulares dos CRI o direito de receber a totalidade da indenização a ser paga pelo poder público expropriante. Não há qualquer garantia que a indenização a ser paga pelo poder público expropriante será em valor necessário para a amortização integral dos CRIs. Nesse caso caberá a Emissora somente solicitar a Recompra Compulsória Integral. E caso a Cedente não cumpra integralmente com a obrigação de Recompra Compulsória Integral os Titulares dos CRI poderão ser prejudicados.

Riscos Relativos à Não Quitação das Debêntures e das CCBs pela Cedente

Os recursos obtidos com a subscrição dos CRI serão utilizados exclusivamente pela Emissora para o pagamento do Preço de Aquisição devido à Cedente nos termos do Contrato de Cessão. A Cedente utilizará o montante líquido de R\$ 138.982.983,58 (cento e trinta e oito milhões, novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), os quais serão utilizados para a quitação integral das Debêntures e das CCBs, no valor de R\$ 121.495.515,10 (cento e vinte um milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quinze reais e dez centavos) considerando o dia 10 de abril de 2014 (data de assinatura do Contrato de Cessão). Caso a Cedente não utilize os recursos do Preço de Aquisição para a quitação das Debêntures e das CCBs (1) a Alienação Fiduciária do CRI pode nunca vir a ser devidamente formalizada; e (2) a situação financeira da Cedente poderá ser comprometida o que

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

poderá acarretar na impossibilidade da Cedente de fazer frente à obrigação de Recompra Compulsória Integral. Caso isso ocorra os Titulares dos CRI poderão ser prejudicados.

Riscos Relativos à Responsabilização da Emissora por prejuízos ao Patrimônio Separado

Nos termos do Parágrafo Único do Artigo 12 da Lei 9.514/1997, a totalidade do patrimônio da Emissora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado. No entanto, o capital social da Emissora é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), corresponde à pouco menos de 0,1% do total da Emissão. Sendo assim, caso a Emissora seja responsabilizada pelos prejuízos ao Patrimônio Separado o patrimônio da Emissora não será suficiente para indenizar os Titulares dos CRI.

Riscos Relativos à Não Averbação da Construção na Matrícula do Imóvel

A construção do empreendimento logístico locado à Devedora não se encontra devidamente averbada na matrícula do Imóvel. Sendo assim, caso cumulativamente (1) a construção não venha a ser averbada à matrícula do Imóvel; e (2) ocorra o inadimplemento dos CRI com a consequente execução da Alienação Fiduciária CRI, os Titulares do CRI poderão ser prejudicados tendo em vista que (i) o cartório competente pode encontrar dificuldades para consolidar a propriedade do Imóvel e do empreendimento logístico em nome do novo titular, em razão da falta de averbação da construção; e (ii) o leilão pode não encontrar interessados, uma vez que o valor de avaliação do Imóvel na Alienação Fiduciária CRI contempla a construção (e a matrícula do Imóvel não tem tal averbação), podendo assim causar uma falta de liquidez na execução do Imóvel.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

OUTRAS INFORMAÇÕES

O Prospecto Preliminar encontra-se disponível para consulta nas seguintes páginas da rede mundial de computadores: (i) http://www.trx.com.br/home.php?pg=mercado_de_capitais (nesse website clicar no item "Minuta do Prospecto Preliminar TRX Securitizadora de Créditos Imobiliários S/A e BRF S.A., 1ª emissão – 26/03/2014"), (ii) <http://www.bradescobbi.com.br> - neste website clicar em "Ofertas Públicas", selecionar o tipo de oferta "CRI", em seguida na Oferta "TRX", clicar no item "Prospecto Preliminar", (iii) www.cvm.gov.br (nesse website, acessar em "acesso rápido" o item "ITR, DFP, IAN, IPE, FC. FR e outras Informações", digitar "TRX Securitizadora" no campo disponível. Em seguida acessar "TRX Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A." e posteriormente "Prospecto de Distribuição Pública". No website acessar "download" no Prospecto da 6ª Série de data mais recente), (iv) www.cetip.com.br (No final desta página acessar, em "Comunicados e Documentos" o link "Prospectos" e, em seguida, no campo disponível, acessar "Prospectos de CRI" e no campo "Título" digitar "TRX Securitizadora de Créditos Imobiliários " e acessar o prospecto da 6ª Série com a data mais recente) e (v) No site <http://cop.anbima.com.br/webpublic/OfferDetail.aspx?OfferId=139>, clicar no Prospecto de data mais recente.

O Formulário de Referência da Emissora encontra-se disponível para consulta na página da rede mundial de computadores (i) www.cvm.gov.br (neste website, acessar "Cias abertas e estrangeiras", clicar em "ITR, DFP, IAN, IPE, FC. FR e outras Informações", buscar por "TRX Securitizadora", e selecionar "Formulário de Referência" e consultar o arquivo com data mais recente); e (ii) http://www.trx.com.br/home.php?pg=demonstracoes_financeiras (neste website, acessar o item Formulário de Referência "2013").

A apresentação das informações sobre a Oferta e os CRI não constitui venda, promessa de venda, oferta à venda ou subscrição de valores mobiliários, o que somente poderá ser feito após o registro do CRI na CVM.

A Oferta não foi registrada automaticamente. Assim, somente após o registro da Oferta na CVM a distribuição do CRI poderá iniciar-se. O pedido de registro da Oferta foi apresentado à ANBIMA em 24 de março de 2014 por meio do procedimento simplificado.

A Oferta encontra-se em análise pela CVM. Este material apresenta informações que estão integralmente contidas nos documentos sob análise da CVM. Assim, caso aqueles documentos sejam modificados em razão de exigência da CVM ou por qualquer outro motivo, estas informações aqui constantes poderão também ser modificadas. Para informações atualizadas, vide o Prospecto Preliminar da Oferta.

Ao considerar a aquisição dos CRI, potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação sobre os CRI. É recomendada a leitura cuidadosa tanto do Prospecto Preliminar quanto do Termo de Securitização, com especial atenção para a seção "Fatores de Risco" prevista nas páginas 91 a 101 do Prospecto Preliminar.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

As informações aqui apresentadas constituem resumo dos termos e condições da Oferta, os quais se encontram descritos no Prospecto Preliminar e no Termo de Securitização.

CRONOGRAMA DE ETAPAS DA OFERTA

Segue abaixo cronograma tentativo das principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾⁽²⁾
1.	Protocolo do Pedido de Registro da Oferta na ANBIMA	24/03/2014
2.	Publicação do Aviso ao Mercado	22/04/2014
3.	Disponibilização do Prospecto Preliminar ao Público Investidor	22/04/2014
4.	Início do Roadshow	22/04/2014
5.	Publicação do Comunicado ao Mercado de Alterações nas Condições da Oferta	27/05/2014
6.	Bookbuilding	06/06/2014
7.	Registro da Oferta pela CVM	18/06/2014
8.	Publicação do Anúncio de Início	20/06/2014
9.	Disponibilização do Prospecto Definitivo ao Público Investidor	20/06/2014
10.	Data de Início da Oferta	20/06/2014
11.	Data de Liquidação	24/06/2014
12.	Data limite para publicação do Anúncio de Encerramento	30/06/2014

⁽¹⁾ As datas acima indicadas são meramente estimativas, estando sujeitas a atrasos e modificações.

⁽²⁾ Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver seção "Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação de Oferta" do Prospecto Preliminar.

É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA DO PROSPECTO PRELIMINAR E DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DOS CRI PELO INVESTIDOR ANTES DO INVESTIMENTO DE SEUS RECURSOS, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE " FATORES DE RISCO".

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE OS CRI A SEREM DISTRIBUÍDOS.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE
REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A
OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO DE FATORES DE
RISCO.**

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Distribuição



Bradesco BBI

COORDENADOR LÍDER

Rogério Queiroz

Dauro Zaltman

Denise Chicuta

Diogo Mileski

Patrícia Cruz

Telefone: (11) 3556-3005

São Paulo, 26 de maio de 2014.



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE
REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A
OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO DE FATORES DE
RISCO.**